



Plenário "Benedito Chagas"

**LEI Nº 725/08
DE 31 DE JULHO DE 2.008**

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e especialmente no inciso VI do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista - LOM:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 59 e parágrafos 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista e em observância ao inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, todos da Constituição Federal, fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Pedrinhas Paulista, para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - O valor do subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 4º - Os subsídios de que trata a presente Lei, de conformidade com o § 1º do art. 59 da Lei Orgânica do Município e com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, somente poderão ser alterados por lei específica, a partir do 2º ano da legislatura, na data e pelo mesmo índice que se fizer à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas"

0070

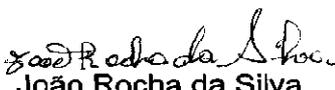
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de julho de 2.008.

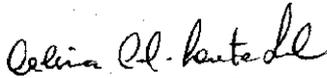

Emerson da Cruz Souza
Presidente


Teresinha Domingues Ferreira
Vice-Presidente


Ana Maria Ruffosa Gonçalves
1º Secretário


João Rocha da Silva
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


Celina Celani Leite Furlan
Diretora da Câmara
Substituta



/// CERTIDÃO ///

C E R T I F I C O, e dou fé haver arquivado nesta Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na pasta n.º 09, sob n.º 73, Lei n.º 725/08, datado de 31/07/2008 da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, digitado no anverso, contendo duas (02) folhas, a qual carimbo e assino no verso.

Cruzália (SP), 31 de julho de 2.008.




LILIANE CRISTINA RODRIGUES
Escrevente Autorizada